dendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);

v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;

vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

c) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

d) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

g) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
ii) Licença por interrupção de gravidez;
iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
iv) Licença por adoção;
v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
vi) Dispensa para consulta pré-natal;
vii) Dispensa para avaliação para adoção;
viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
ix) Faltas para assistência a filho;
x) Faltas para assistência a neto;
xi) Licença para assistência a filho;
xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

h) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

i) Autorizar a abertura e escolha do tipo de procedimento, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual e a realização de despesa com empreitadas de obras públicas até ao limite de (euro) 10.000,00, quando precedida de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

j) Autenticar o respetivo livro de reclamações.

2 — Delego nos Secretários de Justiça constantes do anexo a este despacho, do qual faz parte integrante, em conformidade com os Núcleos/Serviços ali indicados, as competências previstas nas alíneas *a*) e *d*) a *h*) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto.

3 — A prática de todos os atos de Gestão orçamental, nomeadamente o registo de faturas na aplicação informática orçamental (GIS), com exceção da desagregação e validação de pagamento que fica a cargo da Administradora Judiciária.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos visados no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

Núcleos	Nome	Delegação de competências, constantes dos números
Alijó	Carlos N. Afonso	1-*b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*) e 2
Chaves	Francisco M. Barros	1-*b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*) e 2
Chaves	João Carlos Gonçalves Barroso	1-*b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*), 2 e 3
Montalegre	Maria Isabel Caldas de A. Gonçalves	1-*b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*) e 2
Peso da Régua	António dos Santos Ferreira	1-*b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*) e 2
Valpaços	José António Coroado	1-*b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*) e 2
Vila Pouca de Aguiar	José Luís das Neves Pires	1-*b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*) e 2
Vila Real	Fernando António Rua Carvalho	1-*b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *j*),2 e 3
Vila Real	Domingos José Carvalheira Borges	1-*a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*),2 e 3

28 de setembro de 2018. — A Administradora Judiciária, *Maria Odete de São Pedro Marcos.*

311691998

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 9579/2018

Por despacho do Ex.mo Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 26-09-2018, foi a Ex.ma Senhora Juíza de Direito Dr.ª Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho, juíza de direito, interina, no Juízo Central Cível e Criminal de Ponta Delgada — Juiz 1, da Comarca dos Açores, nomeada, como requereu, juíza de direito efetiva no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

(Posse imediata)

27 de setembro de 2018. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Carlos Castelo Branco*.

311690539

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1118/2018

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 1 de outubro de 2018, foram graduados no Concurso para o provimento das vagas existentes nas Secções de Contencioso Tributário dos Tribunais Centrais Administrativos, Norte e Sul, das vagas que entretanto ocorram e das que, no período de validade do concurso, venham a ocorrer nessas mesmas Secções dos Tribunais Centrais Administrativos, Norte e Sul, e cujo preenchimento seja ajuizado pelo Conselho em função das necessidades de serviço, aberto pelo Aviso n.º 10136/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 1 de setembro de 2017, pela ordem que segue, os seguintes juízes de direito:

1 — Margarida Maria da Costa Reis Canada de Abreu
2 — Tânia Sofia Pena Rodrigues Meireles da Cunha

3 — Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo
4 — Maria Celeste Gomes Oliveira
5 — Hélia Maria Correia Gameiro Silva
6 — Patrícia Manuel Valadas Pires Pereira
7 — Isabel Jovita Macedo Portela Costa
8 — Helena Maria Telo Afonso
9 — Marta Cação Rodrigues Cavaleira
10 — Paulo Eduardo Ferreira de Magalhães
11 — Isabel Maria Vaz Martins Fernandes
12 — Maria da Conceição Pereira Soares
13 — Maria Silvina Cardoso Marcelino
14 — Ana Carla Teles Duarte Palma
15 — Paula Cristina Oliveira Lopes de Ferreirinha Loureiro
16 — Cláudia Sofia Martins Henriques de Almeida
17 — Maria do Rosário Meneses da Silva Pais
18 — Carlos Alexandre Morais de Castro Fernandes
19 — Paulo Augusto Cardoso de Moura
20 — Luísa Maria Balinha Soares
21 — José António Oliveira Coelho
22 — António Augusto Cabral Ziegler Patkoczy
23 — Tiago Afonso Lopes de Miranda
24 — Ana Cristina Gomes de Carvalho
25 — Susana Maria Reis Moniz Barreto
26 — Vítor Domingos de Oliveira Salazar Unas
27 — Manuel Escudeiro dos Santos
28 — Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa
29 — Aurora Celeste Sampaio Alves Veiga
30 — Celestina Maria Galamba Caeiro Castanheira
31 — Sara Isabel Diegas Loureiro
32 — Ana Cristina de Sá Lameira
33 — Maria Teresa Caiado Fernandes Correia
34 — Graça Maria Valga Martins
35 — Isabel Cristina Ramalho dos Santos
36 — Manuela Virgínia da Silva Andrade Moreira
37 — Rui Manuel Rulo Preto Esteves
38 — Luís Ricardo Novais Machado Ferreira Leite
39 — Maria Clara Alves Ambrósio
40 — Maria da Luz de Jesus Cardoso
41 — Manuel Ferreira Antunes
42 — Marcelo da Silva Mendonça
43 — Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe

2 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais*, Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.
311709533

Deliberação (extrato) n.º 1119/2018

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 1 de outubro de 2018:

Dr. Jorge Alexandre Trindade Cardoso Cortês, juiz desembargador do Tribunal Central Administrativo Sul — concedida licença sem vencimento por 59 dias, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2018.

2 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.
311709599

Deliberação (extrato) n.º 1120/2018

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 1 de outubro de 2018:

Dr. Joaquim Pereira do Cruzeiro, juiz desembargador, provido a título definitivo no Tribunal Central Administrativo Norte — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

2 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais*, Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.
311709541

Deliberação (extrato) n.º 1121/2018

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 1 de outubro de 2018:

Dr. Luís Ricardo Novais Machado Ferreira Leite, juiz de direito, em acumulação de funções no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, área de contencioso administrativo — renovada a referida acumulação de funções, com efeitos a 18 de setembro de 2018 e pelo período de um ano.

2 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes.*
311709582

Deliberação (extrato) n.º 1122/2018

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 1 de outubro de 2018, foram graduados no Concurso para o provimento das vagas existentes nas Secções de Contencioso Administrativo dos Tribunais Centrais Administrativos, Norte e Sul, das vagas que entretanto ocorram e das que, no período de validade do concurso, venham a ocorrer nessas mesmas Secções dos Tribunais Centrais Administrativos, Norte e Sul, e cujo preenchimento seja ajuizado pelo Conselho em função das necessidades de serviço, aberto pelo Aviso n.º 10137/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 1 de setembro de 2017, pela ordem que segue, os seguintes juízes de direito:

1 — Isabel Jovita Macedo Portela Costa
2 — Fernando Augusto Martins Duarte
3 — Marta Cação Rodrigues Cavaleira
4 — Helena Maria Telo Afonso
5 — Paula Cristina Oliveira Lopes de Ferreirinha Loureiro
6 — Ana Carla Teles Duarte Palma
7 — Alda Maria Alves Nunes
8 — Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo
9 — Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa
10 — Jorge Martins Pelicano
11 — Lina Maria da Fonseca Costa
12 — Paulo Eduardo Ferreira de Magalhães
13 — Ana Cristina de Sá Lameira
14 — Celestina Maria Galamba Caeiro Castanheira
15 — Ana Paula Adão Martins
16 — Tiago Afonso Lopes de Miranda
17 — Maria Celeste Gomes Oliveira
18 — Catarina de Sousa Vasconcelos
19 — Guida Maria Coelho Jorge
20 — Luís Ricardo Novais Machado Ferreira Leite
21 — Paulo Augusto Cardoso de Moura
22 — Maria Clara Alves Ambrósio
23 — Carlos Alexandre Morais de Castro Fernandes
24 — Marcelo da Silva Mendonça
25 — Maria Teresa Caiado Fernandes Correia
26 — Paula Cristina de Carvalho Mestre Vinagre
27 — Aurora Emília da Costa Patrício Bracons Ferreira
28 — Maria Julieta Rodrigues da Silva França
29 — Isabel Cristina Ramalho dos Santos
30 — Maria Helena Paulino Costa Meirinho Filipe
31 — Manuel Ferreira Antunes

2 de outubro de 2018. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais*, Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.
311709193

PARTE E

ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DA REGIÃO DE LISBOA

Deliberação (extrato) n.º 1123/2018

Considerando ser conveniente ao normal funcionamento dos serviços, que o Presidente da Comissão Executiva, esteja legalmente habilitado a autorizar despesas desde que orçamentadas e os respetivos pagamentos, e superintender no pessoal e serviços, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 17.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, a Comissão